



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA - 2025

1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

NOME: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE JANEIRO		
CNPJ: 09.280.442/0001-03		
SIGLA: JUCERJA	UG 223200	GESTÃO: 2025
NATUREZA JURÍDICA: PÚBLICA		VINCULAÇÃO: SEDEERI
ENDEREÇO: Av. Rio Branco, 10, Centro - Rio de Janeiro - RJ		CEP: 20090-000
TELEFONE: 2334-5485 ou 2334-5486		EMAIL: controleinterno@jucerja.rj.gov.br
PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: https://www.jucerja.rj.gov.br		

1.1 INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 6º do Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, a Resolução CGE nº 53, de 09 de março de 2020, ao artigo 3º da Resolução CGE nº 70, de 23 de dezembro de 2020, e a Instrução Normativa AGE nº 53, de 06 de novembro de 2024, apresentamos o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA para o exercício de 2025.

O PLANAT tem por finalidade definir as atividades que serão realizadas pela Unidade de Controle Interno - UCI no exercício. Este Plano está organizado em sete seções. Após a introdução, estão descritos o ambiente a ser auditado, a composição da equipe e as atividades para o aprimoramento do pessoal, o detalhamento das auditadas, as restrições e riscos associados à execução do PLANAT e comentários acerca da aprovação do plano pela alta administração.

Por meio do PLANAT, incluímos o monitoramento das recomendações emitidas pela própria unidade em auditorias anteriores, as oriundas da Controladoria Geral do Estado – CGE-RJ e das decisões do Tribunal de Contas do Estado – TCE-RJ.

2. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE A SER AUDITADO

2.1 Objetivo e a missão institucional da entidade.

A Lei nº 1.289, de 12 de abril de 1988, que transformou a JUCERJA em Autarquia, é a norma regulamentadora em vigor da entidade que possui personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na capital do Estado, com jurisdição em todo o território estadual, devendo observar, quanto à sua organização e funcionamento, o que dispõe a Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e legislação complementar.

A JUCERJA subordina-se, administrativamente, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços e, tecnicamente, ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI do Ministério da Economia, na forma da legislação pertinente.

Obedecendo às normas da legislação federal sobre Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA tem os seguintes objetivos globais:

- Efetuar o registro dos atos relativos às empresas;
- Guarda dos documentos preservando, assim, a sua autenticidade;
- Prestar informações sobre as empresas a órgãos públicos, entidades públicas e privadas, ao público em geral e a outras juntas comerciais;
- Zelar pelo cumprimento das leis e diretrizes relativas ao Registro do Comércio;

- Manter um cadastro atualizado com informações sobre as empresas;
- Efetuar a autenticação dos instrumentos de escrituração das empresas mercantis registradas e dos agentes auxiliares do comércio, na forma de lei própria;
- Expedir certidões sobre os atos arquivados;
- Processar a habilitação e a nomeação dos tradutores públicos e intérpretes comerciais;
- Elaborar as resoluções de caráter administrativo necessárias ao fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais; e
- Expedir carteiras de exercício profissional de pessoas legalmente inscritas no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

2.2 Legislação de criação, Regimento Interno, Pessoal e Estrutura.

- **Lei nº 1.289, de 12 de abril de 1988** - Transforma a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em autarquia e dá outras providências.
- **Lei nº 1539, de 2 de outubro de 1989** - Cria o quadro geral de pessoal da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, e dá outras providências.
- **Lei nº 4.621, de 11 de outubro de 2005** - Dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos dos servidores da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.
- **Decreto nº 11.297, de 13 de maio de 1988** - Regulamenta a Lei nº 1.289, de 12 de abril de 1988.
- **Decreto nº 11.708, de 15 de agosto de 1988** - Aprova o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.
- **Decreto nº 20.443, de 29 de agosto de 1994** - Modifica dispositivo do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.
- **Decreto nº 40.809, de 18 de junho de 2007** - Altera a estrutura básica da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, e dá outras providências.
- **Decreto nº 42.155 de 01 de dezembro de 2009** - Dispõe sobre a remuneração dos vogais da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.
- **Decreto nº 42.299, de 12 de fevereiro de 2010** - Altera e consolida a estrutura básica da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, e dá outras providências.
- **Decreto nº 44.705 de 04 de abril de 2014** - Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 42.155, de 01 de dezembro de 2009, e determina outras providências.
- **Decreto nº 46.460 de 16 de fevereiro de 2017** - Altera o número máximo de sessões de turmas e do plenário da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, estabelecido no art. 1º, do Decreto nº 42.155, de 01 de dezembro de 2009, e determina outras providências.
- **Decreto nº 46.660 de 15 de maio de 2019** - Transforma, se aumento de despesa, os cargos em comissão que menciona, e dá outras providências.
- **Decreto nº 47.744 de 31 de agosto de 2021** - Transforma, se aumento de despesa, os cargos em comissão que menciona, da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, e dá outras providências.
- **Decreto nº 48.123, de 08 de junho de 2022** - Altera a estrutura organizacional e estabelece o novo Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, e dá outras providências.
- **Decreto nº 48.675, de 05 de setembro de 2023** - Transforma, sem aumento de despesa, o cargo em comissão na estrutura organizacional da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, e dá outras providências.

2.3 Estrutura Institucional vigente

I - Órgãos de Representação, Direção, Assistência e Assessoramento

- 1 - Presidência
- 1.1 - Chefia de Gabinete
- 1.2 - Assessoria da Presidência
- 1.3 - Assessoria de Comunicação Social
- 1.4 - Assessoria de Planejamento e Gestão
- 1.5 - Unidade de Estudos, Pesquisas e Projetos Estratégicos
- 1.6 - Unidade de Gestão de Integridade
- 1.7 - Superintendência de Controle Interno
- 1.7.1 - Assessoria de Controle Interno
- 1.7.2 - Assessoria de Auditoria e Avaliação de Conformidade
- 1.8 - Superintendência de Informática
- 1.8.1 - Coordenação de TI
- 1.8.2 - Coordenação Redesim
- 1.8.2.1 - Assessoria Técnica
- 1.8.3 - Assessoria de Rede
- 1.8.4 - Assessoria de Desenvolvimento
- 1.8.5 - Assessoria de Suporte
- 1.8.6 - Assessoria de Banco de Dados
- 1.9 - Superintendência de Registro de Comércio
- 1.9.1 - Assessoria de Serviços Descentralizados
- 1.9.2 - Assessoria de Controle de Processos
- 1.9.3 - Área de Protocolo e Informação de Registro Empresarial
- 1.9.3.1 - Setor de Atendimento
- 1.9.4 - Área de Autenticação de Livros
- 1.9.5 - Área de Autenticação de Registros de Empresas
- 1.9.6 - Área de Cadastro e Certidões
- 1.9.7 - Área de Controle e Fiscalização dos Agentes Auxiliares de Comércio
- 1.9.8 - Área de Decisão Singular
- 1.10 - Comitê de Gestão e Governança
- 1.11 - Arquivo Geral

II - Órgão de Substituição à Presidência e de Correição dos Serviços

- 2 - Vice-Presidência
- 2.1 - Corregedoria
- 2.2 - Ouvidoria
- 2.3 - Central de Ofícios e Correspondências
- 2.4 - Assessoria Técnica

III - Órgãos de fiscalização e de consultoria jurídica

- 3 - Procuradoria Regional
- 3.1 - Procuradoria Adjunta
- 3.2 - Assessoria da Procuradoria

IV - Órgãos de Administração e Finanças

- 4 - Superintendência de Administração e Finanças
- 4.1 - Gerência de Gestão de Pessoas
- 4.1.1 - Serviço de Cadastro e Pagamento de Pessoal
- 4.1.2 - Serviço de Recursos Humanos
- 4.1.3 - Serviço de Assistência Social
- 4.2 - Gerência de Administração Financeira
- 4.2.1 - Serviço de Pré Liquidação e Pagamentos
- 4.2.2 - Serviço de Contabilidade Analítica
- 4.2.3 - Serviço de Compras, Licitação e Contratos
- 4.3 - Gerência de Gestão de Patrimônio
- 4.3.1 - Serviço de Patrimônio e Almoxarifado
- 4.3.2 - Serviço de Manutenção Predial e Atividades Diversas

V - Órgão de orientação, supervisão, coordenação e fiscalização dos serviços de Registro Empresarial

- 5 - Secretaria Geral
- 5.1 - Coordenação de Revisão de Julgamento
- 5.1.1 - Assessoria Técnica de Revisão de Julgamento
- 5.2 - Assessoria de Recursos e Processos Administrativos
- 5.3 - Assessoria de Cumprimento de Decisões Judiciais
- 5.4 - Assessoria de Supervisão de Registro e Normalização Técnica
- 5.5 - Assessoria de Decisão Colegiada

VI - Órgãos Colegiados

- 6.1 - Plenária de Vogais
- 6.2 - Turmas de Vogais

3. PLANO DE TRABALHO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Orçamento e Programas de Governo.

3.1.2 Orçamento da JUCERJA

Para o exercício financeiro de 2024 o Projeto de Lei Orçamentária, estimou a receita e fixou a despesa para a JUCERJA no montante de R\$ 97.297.455,00 (noventa e sete milhões e duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Demonstramos na sequência o desempenho da execução orçamentária no período de 2021 a 2024.

Quadro 1: Demonstrativo da Execução Orçamentária da Entidade

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Receita x Despesa	2022	2023	2024	2025
Receita Orçada	R\$ 81.971.119,00	R\$ 86.927.695,00	R\$ 97.297.455,00	R\$ 104.342.291,00
Receita Arrecadada	R\$ 90.753.778,94 ↑	R\$ 104.091.357,06 ↑	R\$ 107.022.711,22* ↑	
Diferença	(+) R\$ 8.782.659,94	(+) R\$ 17.163.662,06	(+) R\$ 9.725.256,22*	

Despesa Orçada	R\$ 81.971.119,00	R\$ 86.927.695,00	R\$ 97.297.455,00	R\$ 104.342.291,00
Despesa Realizada	R\$ 53.186.771,76 ↓	R\$ 59.785.306,22 ↓	R\$ 87.509.424,60** ↓	
Diferença	(-) R\$ 28.784.347,24	(-) R\$ 27.142.388,78	(-) R\$ 9.788.030,40	

*Valor de Arrecadação na data de 28/11/2024, com recolhimentos em 02/12/2024, com base no relatório da ACA;

**Valor acumulado até 11/2024 verificado em consulta realizada no Flexvision em 11/12/2024 no relatório 01.1.2 - Execução Orçamentária da Despesa por UO, UG, Fonte, Função, Ação, Programa e PT - Acumulado Até 22/11/2023.

3.1.3 Programas de Governo

Considerando o Projeto de Lei do Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro – PPA para o período de 2024 - 2027, destacamos o Programa de Governo 0499 - Investimentos e Desenvolvimento Econômico, listando as 03 (três) Ações mais relevantes da JUCERJA e suas principais características.

Quadro 2: Principais Ações de Governo

Ações de Governo	Descrição sucinta da Ação
2856 - Serviço de Registro Empresarial	Oferecer o serviço de registro empresarial, presencial e via web, com vistas à redução da informalidade, buscando uma integração entre o governo Federal, Estadual e Municípios, e maior eficiência e segurança no armazenamento e prestação das informações no Cadastro Nacional de Empresa - CNE.
3638 - Modernização de Reestruturação da Nova JUCERJA	Melhorar o atendimento ao público, aprimorando e agilizando os serviços dos registros empresariais e concluindo a melhoria da infraestrutura física.
4765 - Atualização do Sistema de Registro Empresarial - SRE	Oferecer os serviços de registros empresariais via internet e certificação digital.

3.1.4 Execução Orçamentária de Programas de Governo em 2023

Demonstramos a seguir a execução orçamentária do exercício de 2023 e a dotação inicial para 2024 dos três programas relacionados no item 2.4.2.

Quadro 3: Demonstrativo da Execução Orçamentária

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Programa de trabalho		2024*				2025
Código	Título	Dotação Atualizada	Empenho	Liquidação	Pagamento	Dotação Inicial
2856	Serviço de Registro Empresarial	R\$ 2.410.000,00	R\$ 1.857.990,20	R\$ 592.114,86	R\$ 592.114,86	R\$ 10.404.303,00
3638	Modernização de Reestruturação da Nova JUCERJA	R\$ 3.182.668,00	R\$ 2.576.937,31	R\$ 908.940,02	R\$ 908.940,02	R\$ 2.822.668,00
4765	Atualização do Sistema de Registro Empresarial - SER	R\$ 8.700.000,00	R\$ 8.628.362,48	R\$ 6.684.910,40	R\$ 6.424.214,15	R\$ 11.290.422,00

*Valor acumulado até 11/2024 verificado em consulta realizada no Flexvision em 11/12/2024 no relatório 01.1.2 - Execução Orçamentária da Despesa por UO, UG, Fonte, Função, Ação, Programa e PT.

4. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE, EQUIPAMENTOS, AMBIENTE E SISTEMAS

4.1 Equipe de auditoria:

A Superintendência de Controle Interno da JUCERJA foi constituída a partir do ano de 2007, por intermédio do Decreto nº 40.809, de 18 de junho de 2007, tendo sua vinculação direta à Presidência da entidade como se observa no Decreto nº 42.299, de 12 de fevereiro de 2010 e no Decreto nº 48.123, de 08 de junho de 2022.

Quadro 4: Composição da equipe de Auditoria

Nome	ID	Função	Data de ingresso na equipe	Formação
Wallace Serafim Pavão	4348074-8	Superintendente	25/03/2021	Administração
Tiago de Carvalho Santos	2054212-7	Assessor	01/04/2009	Administração Ciências Contábeis
Ana Carolina Ferreira Lima	5107230-0	Assistente	12/12/2019	Ciências Contábeis
Marcus Augusto Conhasca e Silva	5036542-8	Assistente	19/05/2021	Direito
Andresa Fernandes Ansel	5119091-5	Secretário II	04/05/2021	Ciências Contábeis*
Thainná de Paulo dos Santos	5139647-5	Secretário II	13/04/2021	Administração*
Suzanny Aparecida de Oliveira Felix Borges	5126814-0	Secretário II	12/01/2022	2º Grau Completo
Érika Ferreira Vieira Coutinho	-	Colaboradora	18/06/2018	Administração
Giulia Vetter Freire	-	Colaboradora	01/12/2021	Psicologia*

*Cursando

4.2 Equipamentos e ambiente:

A infraestrutura da Unidade de Controle Interno da JUCERJA é dotada de espaço físico, localizado no 11º andar do prédio sede, com mobiliário e recursos de informática (hardware e software – pacote office) necessários ao desempenho de suas funções.

4.3 Sistemas:

A gestão da informação necessária para o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria e dos achados registrados nos relatórios se dá por meio dos seguintes sistemas corporativos:

- SIAFE Rio/FLEXVISION - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro.
- SIGRH - Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos.
- SEI-RJ - Sistema Eletrônico de Informações.
- SIAUDI-RJ - Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro.
- SRE - Sistema de Registro Empresarial (JUCERJA).
- SIGFIS - Sistema Integrado de Gestão Fiscal.
- e-TCERJ - Tribunal Digital.
- CONVERJ - Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro.

5. ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

A capacitação e a participação dos servidores lotados na Unidade de Controle Interno da JUCERJA em atividades que têm a finalidade de aperfeiçoar as habilidades, o conhecimento das mais modernas ferramentas de trabalho e de gestão, possibilitando à equipe de auditoria agregar valor, dentro de suas competências, por meio do assessoramento para o aprimoramento da gestão e avaliação dos controles internos da Autarquia.

Ressaltamos que todos os servidores e colaboradores lotados na UCI buscarão participar de no mínimo 20 horas bimestrais de capacitação gratuitas em cursos, treinamentos, ou palestras, nas modalidades presencial ou EAD no exercício de 2025.

6. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

6.1 Tratamento das demandas originadas da CGE.

A definição das ações da Unidade de Controle Interno da JUCERJA para o exercício de 2025 considerou as instruções previstas na Resolução CGE nº 70, de 23 de dezembro de 2020 e a Instrução Normativa AGE nº 53, de 06 de novembro de 2024, em especial a elaboração dos seguintes documentos:

- PLANAT – Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna; e
- RANAT – Relatório Anual de Atividades.

6.2 Tratamento das demandas extraordinárias recebidas pela UCI.

Sobre o recebimento de demandas extraordinárias durante o período de realização do PLANAT/2025, informamos que elas serão avaliadas considerando a oportunidade e relevância do assunto, estando previstas horas para essa finalidade, de forma que as mesmas ocorrerem, serão tratadas dentro do quantitativo planejado.

E caso não haja tempo suficiente para a execução de todas as ações planejadas, serão priorizadas aquelas que apresentam maior risco para os objetivos institucionais.

As ações que não puderem ser desenvolvidas durante o exercício serão remanejadas e avaliadas novamente quanto aos critérios de riscos para serem inseridas no PLANAT de 2026.

6.3 Atividades de Auditoria Interna para a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – Exercício 2024:

N.	Objetivo	Motivação do Trabalho	Objetivos	Produto Gerado	Servidor Responsável	Período
1.	Natureza jurídica da unidade e Cadastro dos responsáveis	Exigência legal. Art. 10º da Deliberação TCE/RJ nº 278/17	a) Verificar se a entidade cumpre os seus objetivos previstos em seu estatuto e lei de criação. b) Verificar o cadastro dos responsáveis, identificando o devido preenchimento e o correto registro dos servidores.	Acompanhamento e orientação	Equipe de auditoria	Durante o Ano
2.	Prestação de Contas Anual exercício 2024	Exigência legal. Deliberação TCE/RJ nº 278/17	a) Acompanhar a instrução processual da Prestação de Contas e opinar sobre a regularidade ou irregularidade das contas dos responsáveis.	Relatório e Parecer	Equipe de auditoria	1º Bimestre
3.	RANAT 2024	Exigência legal. Resolução CGE nº 70/20.	a) Elaborar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria referente ao exercício de 2024.	Relatório	Equipe de auditoria	Até 31 de janeiro
4.	PLANAT	Exigência legal. Resolução CGE nº 70/20	a) Elaborar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna para o exercício de 2026.	PLANAT	Equipe de auditoria	4º Trimestre
5.	PPA, LOA e LDO	Exigência legal. Art. 74 da Constituição Federal; e o Art. 14, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 43.463/12.	a) Avaliar se as metas de 2024 estabelecidas no PPA foram atingidas, analisando as causas e insucessos no desempenho da gestão.	Relatório	Equipe de auditoria	1º Semestre

6.	Gestão Orçamentária	<p>Controle orçamentário e exigência legal.</p> <p>Art. 167, inciso V a VII, da Constituição Federal; Artigos 12 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00; Artigos 30, 36, 37 e 60 da Lei Federal nº 4.320/64; Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Decreto Estadual nº 43.463/12; e a MCASP vigente.</p>	<p>a) Avaliar a existência de distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas e receitas.</p> <p>b) Avaliar a conformidade dos preceitos normativos e procedimentos aplicáveis à Despesas de Exercícios Anteriores e restos a Pagar.</p> <p>c) Verificar se a execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, no exercício encontra-se em conformidade com padrões legais.</p> <p>d) Verificar a conformidade de execução e contabilização de Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados a liquidar.</p> <p>e) Verificar as alterações orçamentária no exercício se estão aderentes à legislação vigente.</p> <p>f) Checar a existência de superávit financeiro por fonte de recurso nas hipóteses de alterações orçamentárias ocorridas no exercício.</p> <p>g) Avaliar a conformidade da legalidade dos atos e a regularidade das prestações de contas.</p> <p>h) Avaliar a regularidade e qualidade da execução das despesas (pagamentos de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços) efetuadas pela autarquia.</p>	Acompanhamento, orientação e despacho de análise quando necessário	Equipe de auditoria	Durante o ano
7.	Gestão Financeira	<p>Controle fiscal e financeiro e exigência legal.</p> <p>Lei Federal n.º 4.320/64; Decreto Estadual n.º 45.526/15; e a Resolução SEFAZ/RJ n.º 779/14.</p>	<p>a) Verificar se a entidade observa a ordem cronológica dos pagamentos realizados.</p> <p>b) Observar se a movimentação financeira é efetuada por meio da Conta Única do Tesouro – CUTE.</p> <p>c) Verificar se todas as contas bancárias possuem conta contábil correspondente integrada ao SiafeRio.</p> <p>d) Verificar a regularidade dos processos de aquisição de bens e serviços, quanto ao princípio da economicidade da proposta mais vantajosa.</p> <p>e) Verificar o acompanhamento e pronunciamento dos fiscais dos contratos quanto ao atingimento dos objetivos contratuais.</p> <p>f) Identificar se houve o pagamento por ofício.</p>	Acompanhamento, orientação e despacho de análise quando necessário	Equipe de auditoria	Durante o Ano

8.	Gestão Contábil	<p>Controle fiscal e financeiro e exigência legal.</p> <p>Art. 100 da Constituição Federal; Lei Complementar 101/00; Artigos 37, 67 e 85 da Lei Federal nº 4.320/64; NBC TSP Estrutura Conceitual; Decreto Estadual nº 43.463/12; a MCASP vigente; e a Instrução Normativa AGE nº 50, de 01 de novembro de 2022</p> <p>Instrução Normativa AGE nº 53, de 06 de novembro de 2024 / Acórdão 58881/2023-PLEN (TCE 104.095-8/2023) e Voto GC-7 (105.047-7/2019) / Resolução CGE nº 149, de 04 de julho de 2022</p>	<p>a) Avaliar a execução dos Restos a Pagar não Processados em liquidação e Restos a Pagar Processados inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e adequação dos saldos inscritos ao final do exercício.</p> <p>b) Atestar conformidades de preceitos e contabilização de Créditos Inscritos em Dívida Ativa.</p> <p>c) Observância aos procedimentos de reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores, avaliando as causas da assunção dessas obrigações e os esforços do Órgão para evitar ou minimizar a ocorrência de passivos nessas condições.</p> <p>d) Avaliar e atestar os Registros de Irregularidades em apuração ou em Créditos por Danos ao Patrimônio.</p> <p>e) Avaliar quanto à pertinência e adequação dos valores registrados nas contas do Patrimônio Líquido: “Ajustes de Exercícios Anteriores” e “Ajustes de Avaliação Patrimonial”.</p> <p>f) Aferir os controles quanto a gestão contábil do ativo imobilizado.</p> <p>g) Verificar a conformidade legal dos gastos de pessoal terceirizado, relativo à contabilização dos contratos.</p> <p>h) Avaliar a conformidade do recolhimento das multas civis aplicadas, com base na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e das multas administrativas aplicadas pela JUCERJA, com base nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.</p> <p>i) Monitorar a implementação das rotinas e dos controles no envio de dados relativos ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial.</p> <p>j) Avaliar a operacionalização no tocante à validação do saldo da conta contábil 123210601 - Obras em andamento, no que couber.</p>	Acompanhamento, orientação e despacho de análise quando necessário	Equipe de auditoria	Durante o Ano
----	-----------------	--	---	--	---------------------	---------------

9.	Gestão Patrimonial (Bens Móveis e Imóveis)	Exigência legal. Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, em especial os artigos 12 e 13. Instrução Normativa AGE nº 53, de 06 de novembro de 2024 / Acórdão 58881/2023- PLEN (TCE 104.095-8/2023)	a) Verificar a conformidade dos controles contábeis e administrativos relacionados à gestão de bens móveis e imóveis. b) Aferir a maturidade dos controles internos no contexto da gestão patrimonial. c) Atestar a correta instrução processual (processo de prestação de contas) e o arquivo da documentação. d) Avaliar a operacionização, inspecionar os controles e mitigar riscos relacionados às questões patrimoniais imobiliária e mobiliária.	Relatório	Equipe de auditoria	1º e 2º semestre
10.	Gestão Previdenciária	Controle previdenciário. Art. 40 da Constituição Federal; Art. 1º da Lei Federal nº 9.717/98; Lei Estadual n.º 3.189/99; e arts. 2º e 11º da Lei Federal nº 8.213/91.	a) Avaliar se as contribuições previdenciárias (servidores e patronais) repassadas ao RPPS e ao RGPS estão consoantes ao devido no período.	Acompanhamento, orientação e despacho de análise quando necessário	Equipe de auditoria	Durante o Ano
11.	Gestão de Pessoas	Valores relevantes. Decreto Estadual nº 43.463/12.	a) Auditar os gastos com pessoal referente ao pagamento de jeton e benefícios aos funcionários. b) Avaliar seus controles internos, bem como observar seus procedimentos na identificação e prevenção de falhas e irregularidades.	Relatório	Equipe de auditoria	Durante o Ano
12.	Gestão da Informação	Exigência legal. Determinação do TCE-RJ relativo ao subitem [i] do item II do Voto GC-5 – Relatório de Auditoria Governamental, referente ao Processo TCE-RJ n.º 104.113-4/22	a) Verificar a elaboração e envio do PEDTIC ao PRODERJ e sua execução.	Acompanhamento, orientação e despacho de análise quando necessário	Equipe de auditoria	Durante o Ano

7. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

Esta Unidade de Controle Interno – UCI quando da ocorrência de determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e AGE-RJ, realiza o monitoramento visando à implementação dos apontamentos ou o atendimento da demandada.

8. PREMISSAS, RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANAT

Consideram-se baixos as restrições e os riscos associados à execução do presente Plano de Auditoria no que se refere à autonomia técnica, entretanto é possível que ao longo do exercício de 2025 o cronograma de execução das ações possam sofrer alterações em função de fatores internos ou externos não previstos e que não tenham como ser mitigados no presente momento, tais como: agenda de treinamentos, execução de trabalhos especiais, demandas extraordinárias dos órgãos de controle e da governança da instituição, que se apresentam além do previsto nesse Plano.

9. APROVAÇÃO PELO PRESIDENTE DA AUTARQUIA

Por todo o exposto, e diante da proposta de trabalho elaborada pela Superintendência de Controle Interno, submetemos o presente Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLANAT/2024 ao **Presidente da JUCERJA para aprovação** em atendimento ao previsto na Resolução CGE nº 53/2020, no artigo 5º da Resolução CGE nº 70/2020 e no art. 3º da Instrução Normativa AGE nº 53, de 06 de novembro de 2024, isto feito, deverá o presente processo ser encaminhado à CGE/AUDGE até o dia 31 de dezembro de 2024.

WALLACE SERAFIM PAVÃO
Superintendente de Controle Interno
ID. Funcional:438074-8

Rio de Janeiro, *da data da assinatura eletrônica.*



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Serafim Pavão, Superintendente**, em 12/12/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **89016246** e o código CRC **24C80218**.

Referência: Processo nº SEI-220005/002768/2024

SEI nº 89016246

Av. Rio Branco, 10, 11º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000
Telefone: